

RESOLUÇÃO N.º 2235/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são delegadas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar os valores a serem utilizados nos cálculos das despesas com eventos previstos no Plano de Capacitação dos Profissionais da Educação, os quais compreendem treinamentos, cursos, oficinas, palestras, seminários, reciclagens, conferências ou outros eventos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º - Autorizar a contratação de pessoas físicas para realizarem atividades referentes à execução do Programa de Capacitação, até o montante determinado por lei para dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 15.340 e suas alterações, conforme valores constantes no Anexo I, II e III desta Resolução.

§ 1.º - A contratação de pessoas físicas será para atividades de docência e prestação de serviços na área artística, estes voltados à complementação do currículo (artistas em geral, artesãos, arte-educadores, dentre outros).

§ 2.º - À atividade de docência poderá haver o acréscimo de hora/atividade, cujo teto máximo será de 50% ao tempo previsto para a realização das atividades de docência.

Art. 3.º - Autorizar serviços de monitoria e/ou apoio logístico nos eventos de capacitação, quando justificada a sua necessidade. § 1.º - O valor transferido para monitores e prestadores de apoio logístico, nos termos do art. 3.º, caput, será utilizado, exclusivamente, em forma de bolsas, no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia trabalhado.

Art. 4.º - Aos participantes, assistentes, docentes, prestadores de serviços na área artística, apoio logístico e monitores dos eventos, será atribuída uma bolsa auxílio por dia, para cobertura integral ou parcial das despesas a serem realizadas com alimentação e estadia, conforme valores constantes no Anexo III, acrescida dos custos de deslocamento, incluindo ajuda de custo para transporte rodoviário e táxi.

§ 1.º - Aos participantes dos eventos mencionados no caput deste artigo, residentes no próprio município de realização do evento e em municípios localizados a uma distância inferior a 50 km, poderá ser atribuída uma bolsa auxílio de até 20% (vinte por cento) dos valores constantes da tabela do Anexo III, para cobertura das despesas com alimentação, acrescidas dos custos com deslocamento.

§ 2.º - Em substituição ao pagamento da Bolsa Auxílio integral ou parcial, a Secretaria de Estado da Educação poderá fornecer hospedagem e alimentação em local próprio ou contratado para este fim.

Art. 5.º - O pagamento de bolsas e dos honorários dos capacitadores será efetuado em nome dos profissionais, cuja listagem (contendo o nome do bolsista ou capacitador, número do RG e CPF, agência bancária, conta-corrente e valor) deverá ser anexada ao processo de pagamento.

§ 1.º - As notas de empenho devem ser emitidas em nome de “Bolsa Auxílio para Capacitação de Pessoal – SEED” e “Docência – Capacitação de Pessoal – SEED”, cujos títulos deverão ser cadastrados no SIAF/SEFA como credores especiais, contabilizados na rubrica orçamentária estabelecida anualmente por Resolução da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2.º - Na hipótese de não comparecimento, ou comparecimento parcial aos eventos de capacitação,

os valores recebidos à título de Bolsa Auxílio deverão ser devolvidos, conforme procedimentos estabelecidos pelo GFS/SEED.

Art. 6º - Fica vedado aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, nomeados para cargo em comissão ou com qualquer tipo de vínculo contratual, o recebimento de honorários e/ou bolsas em contraprestação às atividades de capacitação de que trata esta resolução.

Art. 7.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8.º - Ficam revogadas as Resoluções 569, de 09/02/1996, e 371, de 13/02/2001.

Secretaria de Estado da Educação, em 8 de maio de 2007.

Mauricio Requião de Mello e Silva
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - Tabela De Honorários Para Capacitadores
(Docentes e Prestadores de Serviços na Área Artística)

HONORÁRIOS	SEM GRADUAÇÃO Ensino Médio Completo - Experiência em Temas Específicos da Área	GRADUAÇÃO Com Experiência na Área	ESPECIALISTA Graduado com Especialização e Experiência na Área	MESTRE Com Experiência na Área	DOCTOR Com Experiência na Área
Hora/Docência	R\$ 12,00	R\$ 23,00	R\$ 44,00	R\$ 55,00	R\$ 64,00
Hora/ Atividade	R\$ 6,00	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 28,00	R\$ 32,00

ANEXO II - Tabela de Honorários para Realização de
Conferências e Palestras nos Eventos de Capacitação

HONORÁRIOS	Independente da Titulação	Honorários
	Locais Diversos (compreende a um período de 04 horas)	R\$ 500,00
No Centro de Capacitação em Faxinal do Céu (compreende um período de 08 horas)	R\$ 900,00	

ANEXO III - Tabela Bolsa – Auxílio

Participantes e Capacitadores em Eventos Localizados em:	Valor (Com Pernoite)	Ajuda De Custo (Taxi)
Cascavel, Curitiba, Foz Do Iguaçu, Londrina e Maringá	R\$ 90,00 por dia	R\$ 30,00
Demais Municípios	R\$ 60,00 por dia	R\$ 25,00

2211/2007